

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU Estado do Ceará

LEI N°. 2.548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 2.509/2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IV no art. 1º da Lei 2.509/2017, que possui a seguinte redação:

"Art. 1°. (...)

IV – dispensa de 80% (oitenta por cento) do pagamento de multas fiscais, podendo os 20% (vinte por cento) restantes serem pagos de forma parcelada em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de dezembro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS PREFEITO MUNICIPAL